



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações apresentas no decreto nº. 9.488/2018, e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

2. SÍNTESE DA SOLICITAÇÃO:

A finalidade deste termo de referência é a especificação do objeto e das condições de contratação de empresa **para eventual aquisição de combustível, sob o Sistema de Registro de Preços**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. OBJETO:

Constitui objeto desta licitação **aquisição de combustível** visando atender as necessidades desta secretaria.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor máximo estimado pela SEMSA para as despesas com a referida aquisição será de R\$ 266.437,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), conforme consta na planilha estimativa de custos estabelecida no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2. Os custos propostos incluem todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5. JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo produto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população,



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para a efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para promover o abastecimento da frota de veículos desta secretaria que tem como prioridade a locomoção e traslado dos servidores e usuários do sistema de saúde, bem como, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e de suas unidades, que como objetivo propiciar transladação para eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, ações, campanhas, e etc...

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

6. MOTIVAÇÃO:

6.1 Vários motivos que impulsionam a necessidade da contratação de empresa para aquisição de combustível, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

6.1.1 A imperiosa necessidade de oferecer condições de transladação para atender as eventuais necessidades dessa Secretaria;

6.1.2 Disponibilizar recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade das Secretarias de Saúde e Saneamento;

6.1.3 Corroborar com o pleno e integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde, disponibilizando veículos aos servidores e usuários do sistema de saúde.

7. LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. O servidor devidamente identificado no documento de solicitação, fará retirada dos produtos solicitados na sede da empresa contratada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **de forma imediata, nos quantitativos solicitados;**

7.2 O servidor responsável em fazer retirada dos produtos observará rigorosamente as características especificadas no documento de solicitação;

7.3. A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato;

7.4. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão)



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



providenciar, no máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** em obediência ao Decreto Federal nº 10.024/2020:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **OBRIGATÓRIA**.

Que por sua vez, deverá ser feito sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo Menor Preço por Item**, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços.

Em pregões para registro de preços, a adjudicação por item é regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens (Súmula TCU 247 e arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993).

Considerando, para tanto, as disposições da Federal Nº. 10.520/2002, principalmente as previstas no Artigo 4º, Inciso VIII, IX e X.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido, conforme Planilha apresentada.

10. DA QUALIFICAÇÃO:

Expressam-se, também, através da planilha anexa deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



As rubricas orçamentárias serão informadas por ocasião da emissão da Autorização de fornecimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação da respectiva nota;

12.2. Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

12.3. O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

12.4. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

12.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo o contrato de fornecimento ser celebrado a qualquer tempo pela Administração, observada a vigência da mesma;

13.2. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

13.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.2. Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



13.2.4. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

13.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o que determina o art. 57 da Lei 8.666/93.

14.3. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual os produtos foram contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal de Saúde única e exclusivamente esta função.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Realizar a entrega dos produtos na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo;

16.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.

CNPJ: 01.612.681.0001.01



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

16.3. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal e certidões atualizadas;

16.4. Emitir Notas Fiscais dos produtos de acordo com a Autorização de Fornecimento, em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Uiramutã, CNPJ 12.409.570/0001-19**, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente, descrição clara dos itens, valor unitário e global, bem como, o número do processo que der origem a licitação e, apresentá-la à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

16.5. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

16.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na entrega dos produtos;

16.8. Responsabilizar-se, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Artigo 70º, III, do Código do Processo Civil.

16.9. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem anuência da administração.

17. DAS SANÇÕES:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação é aquela prevista do Edital.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Uiramutã
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



CONTRATO:

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a quem competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado;

18.2. A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993);

18.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

18.4. Será direito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS:

Os objetos a serem contratados deverão ser de primeira qualidade, permitindo-se substituições em caso de comprovado desatendimento das condições acima delineadas, e adaptações conforme exigência da Municipalidade, mediante prévio acordo entre as partes.

E as demais contidas no Edital.

Uiramutã/RR, 04 de maio de 2021.

Zelandes Alberto Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.